



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Descrição do objeto**

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de sistema de som e vídeo, destinado a atender à preparação das Eleições Municipais de 2024, objetivando a utilização nos trabalhos de capacitação de mesários e pessoal de apoio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição dos Equipamentos	Quantidade de Itens	Quantidade de Diárias
01	Locação de painel de LED 4x2 de alta definição P3 com GRAUD e formatação na cor preto, e todos acessórios para o bom funcionamento do equipamento, com operador técnico no local.	01	02
02	Locação de sistema de som PA de 04, modelo SLIM 2.000W RMS por coluna, mesa digital, com 4 microfones sem fio, e todos acessórios para o bom funcionamento do equipamento, com operador técnico no local.	01	02
TOTAL GERAL		02	04

1.2. A vigência será pelo período necessário à utilização dos equipamentos locados e expirará com o atesto da locação pela Seção de Serviços Gerais.

2. **Justificativa para a contratação**

2.1. A pretensa contratação de locação dos equipamentos de sistema de som e vídeo faz-se necessária para atender à preparação das Eleições Municipais de 2024, visando a utilização nos trabalhos de capacitação de mesários e pessoal de apoio.

2.2. Esses equipamentos são fundamentais para a capacitação de mais de 1.500 (mil e quinhentos) mesários e auxiliares que atuarão na Capital durante o próximo pleito, para assegurar a qualidade e a efetividade dos trabalhos eleitorais, que ocorrerá entre os dias 18 e 19 de setembro do corrente ano.

2.3. A utilização desses recursos visa proporcionar melhores condições para a compreensão do conteúdo ministrado durante o treinamento, garantindo, assim, que os convocados estejam devidamente preparados para desempenhar suas funções de maneira adequada e eficiente durante as eleições.

2.4. A contratação objetiva a preparação das Eleições Municipais de 2024, com o fito de promover a capacitação de mesários e pessoal de apoio, para assegurar a qualidade e a efetividade dos trabalhos eleitorais.

3. **Descrição completa da solução**

3.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de equipamentos de sistema de som e vídeo na preparação das Eleições Municipais de 2024, objetivando a capacitação de mesários e pessoal de apoio, para assegurar a qualidade e a efetividade dos trabalhos do pleito eleitoral.

4. **Requisitos da contratação**4.1. **Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia.**

4.1.1. Os equipamentos locados deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, juntamente com 1 (um) técnico disponível no local para tirar todas as dúvidas, operacionalizar e realizar manutenção nos aparelhos.

4.2. **Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade.**

4.2.1. Instrução Normativa nº 1, de 09 fevereiro de 2024;

4.2.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. **Início, data de entrega, período de execução.**

4.3.1. A Contratada deve finalizar a montagem no dia **17 de setembro de 2024**, pois evento de capacitação será realizado nos dias 18 e 19 de setembro do corrente ano.

4.4. **Critérios de sustentabilidade.**

4.4.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento dos produtos e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos adquiridos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.4.2. Observar os requisitos ambientais com a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos contratuais.

5.1.1. Os equipamentos locados serão entregues devidamente instalados, no dia **17 de setembro de 2024**, pois evento de capacitação será realizado entre os dias 18 e 19 de setembro do corrente ano.

5.2. Regime de execução.

5.2.1. Empreitada por Preço Global.

5.3. Horários.

5.3.1. Deixar os equipamentos montados e em perfeitas condições de funcionamento até às 17:00 do dia 17/09/2024, para o pleno funcionamento nos dias 18 e 19/09/2024.

5.4. Local de instalação dos equipamentos.

5.4.1. Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso.

5.4.2. Endereço: 401 sul, av. NS 01 com av. LO 09, conj. 02 - APE 11 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77015-556.

5.5. Subcontratação.

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Obrigações da Contratada.

5.6.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em consonância com a Proposta de Preços e demais condições estipuladas neste Termo;

5.6.2. Entregar os equipamentos conforme previsto no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

5.6.3. Manter, durante toda a vigência da avença a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

5.6.4. Constatada qualquer irregularidade ou inconformidade com o produto locado, a empresa deverá substituir imediatamente;

5.6.5. Em caso de substituição dos equipamentos locados, as despesas decorrentes das substituições correrão por conta da Contratada;

5.6.6. Estando a Contratada em mora, o prazo para substituição do produto, de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no Termo de Referência;

5.6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-TO;

5.6.8. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Obrigações da Contratante.

5.7.1. Receber o material e efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, conforme preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7.2. Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura.

5.8. Recebimento Definitivo.

5.8.1. O Recebimento será somente Definitivo, mediante recibo, após a verificação da perfeita qualidade do objeto e verificação dos quantitativos e especificações das obrigações contidas neste Termo, ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal.

5.8.2. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

5.8.3. Os equipamentos locados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos automaticamente, às suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. Modelo de gestão de contrato

6.1. Modo de formalização da contratação.

6.1.1. Nota de Empenho.

6.2. Procedimentos de fiscalização.

6.2.1. O fiscalização do cumprimento da entrega dos equipamentos locados será realizada por servidor designado pela Seção de Serviços Gerais.

6.3. Mecanismos de comunicação entre o TRE-TO e a Contratada.

6.3.1. As comunicações entre o TRE-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail/WhatsApp).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Medição:

7.1.1. Mediante completa entrega do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Prazo de Pagamento.

7.2.1. A Contratada deverá apresentar a fatura da locação, no ato da entrega do objeto.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante a Contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

7.3. Forma de pagamento.

7.3.1. O pagamento será efetuado de conformidade com o discriminado na respectiva Nota Fiscal atestada por servidor da Seção de Serviços Gerais - SESEG.

7.3.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente.

7.3.3. A Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e executado.

7.3.4. Fica a empresa ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

7.3.5. O TRE-TO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Eletrônico.

7.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado pela Melhor Proposta, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos neste Termo de Referência.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional.

11. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

11.1. Caso o licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou neste Termo, quando a licitante praticar condutas previstas em leis ou outro instrumento normativo.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da requisição, até o limite de 10% (dez por cento);
 - ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.2, de 8% a 10% do valor da requisição ou instrumento equivalente.
 - iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.2, de 10% a 15% do valor da requisição.

11.4. Para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.2, a multa será de 5% a 8% do valor da requisição ou instrumento equivalente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.16. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. **Forma de reajustamento do contrato**

12.1. Sempre que a equação econômico-financeira do contrato for desequilibrada de modo significativo, deve haver sua recomposição, por força do imperativo constitucional – e de regras legais – que assim determinam. Esta recomposição se dará pela via do reajuste ou da revisão.

WILSON ALVES PEREIRA

Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 07/08/2024, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCOS CESAR DOS SANTOS FARIAS

Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 07/08/2024, às 09:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302279895** e o código CRC **0FCF3213**.